



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE
Telefone: 3301.1234
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

Projeto de Lei nº /2017

Dispõe sobre a divulgação do resultado das coletas de amostras das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde públicas localizadas no município do Recife.

Art. 1º Torna-se obrigatória a divulgação do resultado das coletas de amostras das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades públicas de saúde localizadas no município do Recife.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o *caput* deverá ser feita no *site* oficial da Prefeitura.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de agosto de 2017.

Eriberto Rafael
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Telefone: 3301.1234
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

JUSTIFICATIVA

A água é um elemento importante para a saúde, por isso sua qualidade precisa ser assegurada nas escolas, creches e unidades de saúde. O projeto de lei em tela tem por objetivo garantir condições para fiscalizar a qualidade da água acondicionada nos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde públicas localizadas no Recife.

Vale destacar que publicidade e transparência são princípios constitucionais. A Constituição Federal também assegura a democratização de informações a todos os brasileiros.

Alinhada à Carta Maior, a Lei Orgânica do Recife expõe, no art. 63, que “a administração pública municipal direta, indireta ou fundacional obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, eficiência” (grifo nosso).

Sobre a competência da Câmara para legislar sobre o assunto em questão, a Lei Orgânica também assegura as iniciativas que visem à transparência do poder público, como se pode observar no trecho a seguir:

Art. 22 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

XXI - normatização dos mecanismos de participação popular e da **transparência** no Governo Municipal.

Salientando a importância do projeto, conforme exposto, contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE
Telefone: 3301.1234
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

Eriberto Rafael
Vereador do Recife